



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Licitações**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 02/2021**

**Conteúdo**

1 – PREÂMBULO.....	2
2 – DO OBJETO.....	2
3 – DO PREÇO.....	2
4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	3
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.....	5
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	6
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
11 - DO PAGAMENTO.....	11
12 - DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO.....	13
13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
14 - DAS SANÇÕES.....	15
15 - DAS INFORMAÇÕES.....	16
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

[I - TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;](#)

[III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;](#)

[IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;](#)

[V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;](#)

[VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;](#)

[VII – MINUTA DO CONTRATO;](#)

[VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;](#)

[IX – LOCAIS E ENDEREÇOS;](#)

[X - CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO.](#)



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

### 1 – PREÂMBULO.

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, Itararé/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos ANEXOS.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Itararé às **09h00min do dia 03 de fevereiro de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus ANEXOS.

### 2 – DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Banda Larga, via fibra ótica para diversos locais da Prefeitura de Itararé, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

### 3 – DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em, **R\$ 106.840,80 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

3.2- Os quantitativos e valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** corresponde ao menor preço praticado no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4 - No valor supra indicado, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

3.5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, salvo se houver determinação da ANATEL, em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época, bem como nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



3.5.1. A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência recorrente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 65, inc. II, “d”).

3.5.2. Caberá à empresa contratada efetuar os cálculos referente ao reajuste ou repactuação de preços desejadas, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado à Contratante, acompanhado de nova planilha de preços.

3.5.3. Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, a empresa contratada deverá encaminhar a Prefeitura, o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que ser procedida a correta fiscalização do contrato.

3.5.4. Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a empresa contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a Contratante.

#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1 - A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação</b>
Assistência Social	133.58.500.05/144.58.500.28/92.58.510.00/123.58.500.04
Educação	197.58.220.8/157.58.212.2/168.58.213.2
Saúde	477.58.302.01/528.58.304.02/437.58.301.01/552.58.310.00/
Administração	50.58.11000

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências de habilitação deste edital.

##### **5.2 - Será vedada a participação:**

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.**

6.1 – As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.



**6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – **A Licitante que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, o seu enquadramento** como microempresa ou como empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo VI. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



**ENVELOPE Nº 01**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....  
RAZÃO SOCIAL:.....  
Endereço para correspondência:.....  
Cidade:..... Estado:..... Bairro:..... CEP.....  
E-mail institucional:.....  
E-mail pessoal:.....  
Telefone(s):..... ME ( ) EPP ( )

**ENVELOPE Nº 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanha este ato convocatório o FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por item, e total, em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) Cargo do representante;
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;
- h) indicação da marca ou fabricante vedada à utilização do termo “similar”;
- i) Declaração que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- j) Declaração que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar os serviços dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- k) Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- l) declaração formal de que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos serviços, em atendimento do disposto no Anexo I – Termo de Referência.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



**7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).**

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.4 - Documento que comprove a outorga pela ANATEL de que a empresa está habilitada e possui autorização para operar os serviços licitados, de acordo com objeto desta licitação, que pode ser obtida a partir do portal da internet da ANATEL [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), ou através da apresentação de autorização concedida pela ANATEL ou ainda outro(s) documento(s) equivalente(s) que comprove(m) a outorga;

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;**

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.1.2.3.3 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)**

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**





8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

## **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou instrumento equivalente, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**9.3 - O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;**

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.





9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II).

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).



9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

10.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

11.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Presencial 01/2021”**, bem como o número do pedido da compra.

11.3 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

11.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.6 - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado



TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.7 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.8 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.1.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;



12.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

12.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

### **13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

13.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor do ajuste, ver o **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

13.2 - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo com este Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações.

13.3 - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

#### **13.4 - São ainda obrigações da futura CONTRATADA:**

a) Executar os serviços contratados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021 que integra este termo, assim como as normas técnicas em vigor inerente aos serviços de telecomunicação e internet, obedecendo ainda às determinações estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



- c) Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.
- d) Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.
- f) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- g) Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.
- h) Atender a chamado da Prefeitura Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, *e-mail* ou correspondência.
- i) Prestar os serviços ininterruptamente, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- j) Atender em até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.
- k) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;
- l) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;
- m) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- n) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Manter, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;
- p) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- q) Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços;
- r) A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes a data do vencimento;
- s) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitados pelo Gestor do Contrato;
- t) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;



u) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### 14 - DAS SANÇÕES.

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O **atraso ou interrupção injustificada na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção na prestação dos serviços em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,8% (oito décimos por cento) ao dia;
- d) atraso ou interrupção superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

14.4 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





### 15 - DAS INFORMAÇÕES.

15.1 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) pelo link “LICITAÇÕES”.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Dep. de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min horas, **até 48 horas** da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o comprovante de retirada de edital e farão parte integrante do processo administrativo.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as a impugnações.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou **conforme disposto no Item 15.1 do Edital**.

16.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 - A Prefeitura do Município de Itararé poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itararé, 07 de janeiro de 2021.

**Andréia Almeida Domingues dos Santos**  
Secretária de Educação

**Marcus Vinícius Pereira Gonçalves**  
Secretária Municipal de Saúde

**Jerônimo de Almeida**  
Secretário Municipal de Administração

**Luciana Perucio Silva de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Banda Larga, via fibra ótica para diversos locais da Prefeitura de Itararé, conforme descrição no item 02 abaixo.

1.2 - Condições de Pagamento: Conforme Item 11 do Edital.

1.3 - Gestores do Contrato e responsáveis que acompanharão e fiscalizarão a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	CPF
<b>Secretaria de Administração</b>		
Fabiano Iszczuk de Almeida	Supervisor de Informática	270.386.418-32
Luís Rogério Oliveira	Chefe Administrativo	081.846.018-08
<b>Secretaria de Agricultura</b>		
Danieli Wesgueber	Engenheira Agrônoma	024.836.309-36
<b>Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		
Luciana Perucio Silva de Oliveira	Secretária Municipal	165.739.348-81
<b>Secretaria de Educação</b>		
Vlademir de Almeida	Assessor Téc. Pedagógico de Tecnologia	288.556.078-98
<b>Secretaria de Saúde</b>		
Helton Alexandrino da Silva	Chefe Administrativo	315.516.258-90
<b>Secretaria de Serviços Municipais</b>		
Marcelo Aparecido Amaral	Chefe Administrativo	248.369.322-28
<b>Guarda Civil Municipal</b>		
Jocimar Ribas	Comandante da Guarda Municipal	267.779.768-25
<b>Coordenadoria de Cultura</b>		
Alisson Riveli Ferreira	Coordenador de Cultura	294.412.888-45
<b>Coordenadoria de Esportes</b>		
Danilo Rafael Pimentel Bozoki	Coordenador de Esporte	305.663.298-67
<b>Coordenadoria de Habitação</b>		
Eneide Aparecida Assis Paz	Coordenadora de Habitação	021.060.058-65

1.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo conforme especificado no Item 02 “Especificações do Objeto” no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.6 - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo com este Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações.

1.7 - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os



equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

## 2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS	UNID.
<b>LOTE 01 – ZONA URBANA</b>		
1	<p><b>Serviços de Telecomunicações</b> na modalidade <b>Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)</b> de Internet Banda Larga via fibra ótica, <u>conforme quadro de endereços no ANEXO IX deste Edital</u> e seguindo as configurações mínimas informadas abaixo, obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando da execução dos serviços.</p> <p>Prazo de instalação e especificações: conforme <b>ANEXO X - CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO</b>.</p> <p>Poderão ser ativados novos pontos e desativados pontos que estiverem em operação conforme a necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800, ou e-mail institucional ou número de WhatsApp.</p> <p>O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a ocorrência, pelos meios acima citados, <u>será de até 4 horas</u>.</p> <p>As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da notificação à Contratada.</p> <p><b>Internet Banda Larga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por <u>fibra ótica</u>;</li><li>· Acesso bidirecional;</li><li>· Velocidade mínima de 200 Mbps;</li><li>· Entregar conexão com média mensal de 80 por cento e velocidade instantânea de 40 por cento;</li><li>· Vedada utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4GHz e 5GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;</li><li>· Sem restrição às portas de acesso à internet;</li><li>· Possuir SCM de acordo com a resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;</li><li>· A instalação até o ponto de terminação, deverá ser feita pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</li><li>· A CONTRATADA deverá fornecer roteador com as seguintes configurações mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Conversor de Fibra Ótica;</li><li>- 01 porta de saída Gigalan 10/100/1000;</li><li>- 01 porta de saída Lan 10/100;</li><li>- Rede sem fio 2,4GHz;</li><li>- Velocidade wireless de 300Mbps;</li></ul></li></ul>	Serviço



	- Mínimo de 02 antenas;	
<b>Quantidade de pontos (locais) a serem instalados na Zona Urbana</b>		<b>60</b>
<b>Valor unitário por ponto (local)</b>		<b>R\$ 134,90</b>
<b>Valor mensal (soma de todos os pontos)</b>		<b>R\$ 8.094,00</b>
<b>Valor Total estimado do Lote 01 para o período de 12 (doze) meses</b>		<b>R\$ 97.128,00</b>
<b>LOTE 02 – ZONA RURAL</b>		
2	<p><b>Serviços de Telecomunicações</b> na modalidade <b>Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)</b> de Internet Banda Larga via fibra ótica, <b>conforme quadro de endereços no ANEXO IX deste Edital</b> e seguindo as configurações mínimas informadas abaixo, obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando da execução dos serviços.</p> <p>Prazo de instalação e especificações: conforme <b>ANEXO X - CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO</b>.</p> <p>Poderão ser ativados novos pontos e desativados pontos que estiverem em operação conforme a necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800, ou e-mail institucional ou número de WhatsApp.</p> <p>O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a ocorrência, pelos meios acima citados, <b>será de até 4 horas</b>.</p> <p>As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da notificação à Contratada.</p> <p><b>Internet Banda Larga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por <b>fibra ótica</b>;</li><li>· Acesso bidirecional;</li><li>· Velocidade mínima de 200 Mbps;</li><li>· Entregar conexão com média mensal de 80 por cento e velocidade instantânea de 40 por cento;</li><li>· Vedada utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4GHz e 5GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;</li><li>· Sem restrição às portas de acesso à internet;</li><li>· Possuir SCM de acordo com a resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;</li><li>· A instalação até o ponto de terminação, deverá ser feita pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</li><li>· A CONTRATADA deverá fornecer roteador com as seguintes configurações mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Conversor de Fibra Ótica;</li><li>- 01 porta de saída Gigalan 10/100/1000;</li><li>- 01 porta de saída Lan 10/100;</li><li>- Rede sem fio 2,4GHz;</li><li>- Velocidade wireless de 300Mbps;</li><li>- Mínimo de 02 antenas;</li></ul></li></ul>	Serviço



<b>Quantidade de pontos (locais) a serem instalados na Zona Rural</b>	<b>06</b>
<b>Valor unitário por ponto (local)</b>	<b>R\$ 134,90</b>
<b>Valor mensal (soma de todos os pontos)</b>	<b>R\$ 809,40</b>
<b>Valor Total estimado do Lote 02 para o período de 12 (doze) meses</b>	<b>R\$ 9.712,80</b>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ...., CPF nº. ...., RG nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 01/2021.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Banda Larga, via fibra ótica para diversos locais da Prefeitura de Itararé**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	

LOTE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	UNID.
<b>LOTE 01 – ZONA URBANA</b>		
1	<p><b>Serviços de Telecomunicações</b> na modalidade <b>Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)</b> de Internet Banda Larga via fibra ótica, <b>conforme quadro de endereços no ANEXO IX deste Edital</b> e seguindo as configurações mínimas informadas abaixo, obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando da execução dos serviços.</p> <p>Prazo de instalação e especificações: conforme <b>ANEXO X - CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO</b>.</p> <p>Poderão ser ativados novos pontos e desativados pontos que estiverem em operação conforme a necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800, ou e-mail institucional ou número de WhatsApp.</p> <p>O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a ocorrência, pelos meios acima citados, <b>será de até 4 horas</b>.</p> <p>As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da notificação à Contratada.</p> <p><b>Internet Banda Larga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por <b>fibra ótica</b>;</li><li>· Acesso bidirecional;</li><li>· Velocidade mínima de 200 Mbps;</li><li>· Entregar conexão com média mensal de 80 por cento e velocidade instantânea de 40 por cento;</li></ul>	Serviço





	<ul style="list-style-type: none"><li>· Vedada utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4GHz e 5GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;</li><li>· Sem restrição às portas de acesso à internet;</li><li>· Possuir SCM de acordo com a resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;</li><li>· A instalação até o ponto de terminação, deverá ser feita pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</li><li>· A CONTRATADA deverá fornecer roteador com as seguintes configurações mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Conversor de Fibra Ótica;</li><li>- 01 porta de saída Gigalan 10/100/1000;</li><li>- 01 porta de saída Lan 10/100;</li><li>- Rede sem fio 2,4GHz;</li><li>- Velocidade wireless de 300Mbps;</li><li>- Mínimo de 02 antenas;</li></ul></li></ul>	
<b>Quantidade de pontos (locais) a serem instalados na Zona Urbana</b>		<b>60</b>
<b>Valor unitário por ponto (local)</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>Valor mensal (soma de todos os pontos)</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>Valor Total estimado do Lote 01 para o período de 12 (doze) meses</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>LOTE 02 – ZONA RURAL</b>		
2	<p><b>Serviços de Telecomunicações</b> na modalidade <b>Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)</b> de Internet Banda Larga via fibra ótica, <b>conforme quadro de endereços no ANEXO IX deste Edital</b> e seguindo as configurações mínimas informadas abaixo, obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando da execução dos serviços.</p> <p>Prazo de instalação e especificações: conforme <b>ANEXO X - CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO</b>.</p> <p>Poderão ser ativados novos pontos e desativados pontos que estiverem em operação conforme a necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800, ou e-mail institucional ou número de WhatsApp.</p> <p>O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a ocorrência, pelos meios acima citados, <b>será de até 4 horas</b>.</p> <p>As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da notificação à Contratada.</p> <p><b>Internet Banda Larga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por <b>fibra ótica</b>;</li><li>· Acesso bidirecional;</li><li>· Velocidade mínima de 200 Mbps;</li><li>· Entregar conexão com média mensal de 80 por cento e velocidade instantânea de 40 por cento;</li><li>· Vedada utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4GHz e 5GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;</li></ul>	Serviço



<ul style="list-style-type: none"><li>· Sem restrição às portas de acesso à internet;</li><li>· Possuir SCM de acordo com a resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;</li><li>· A instalação até o ponto de terminação, deverá ser feita pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</li><li>· A CONTRATADA deverá fornecer roteador com as seguintes configurações mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Conversor de Fibra Ótica;</li><li>- 01 porta de saída Gigalan 10/100/1000;</li><li>- 01 porta de saída Lan 10/100;</li><li>- Rede sem fio 2,4GHz;</li><li>- Velocidade wireless de 300Mbps;</li><li>- Mínimo de 02 antenas;</li></ul></li></ul>	
<b>Quantidade de pontos (locais) a serem instalados na Zona Rural</b>	<b>06</b>
<b>Valor unitário por ponto (local)</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>Valor mensal (soma de todos os pontos)</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>Valor Total estimado do Lote 02 para o período de 12 (doze) meses</b>	<b>R\$ .....</b>

#### DECLARAÇÕES

- 1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3 - Condições de Pagamento: conforme item 11 e seus subitens do Edital.
- 4 - Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a realizar o serviço dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 6 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 7 – Declaro possuir equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos serviços, em atendimento do disposto no Anexo I – Termo de Referência.

<b>Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
Nome:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....  
EMPRESA  
Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021****ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO****PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2021

Outorgante



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... Inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 01/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., ..... de ..... de 2021

.....  
(representante legal)



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 02/2021**  
**CONTRATO Nº ..../2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA .....**

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a Rua ....., ... – ....., Município de ..... - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do Processo Administrativo nº 02/2021, concernente à Licitação nº 01/2021, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – É objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Banda Larga, via fibra ótica, para diversos locais da Prefeitura de Itararé, conforme quantidades e especificações mínimas constantes abaixo e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, assim como a(s) norma(s) técnica(s) em vigor inerente aos serviços de telecomunicação, obedecendo ainda às determinações estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	UNID.
<b>LOTE 01 – ZONA URBANA</b>		
1	<p><b>Serviços de Telecomunicações</b> na modalidade <b>Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)</b> de Internet Banda Larga via fibra ótica, <b>conforme quadro de endereços no ANEXO IX do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021</b> e seguindo as configurações mínimas informadas abaixo, obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando da execução dos serviços.</p> <p>Prazo de instalação e especificações: conforme <b>ANEXO X - CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO</b>.</p> <p>Poderão ser ativados novos pontos e desativados pontos que estiverem em operação conforme a necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800, ou e-mail institucional ou número de WhatsApp.</p> <p>O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a</p>	Serviço



	<p>ocorrência, pelos meios acima citados, <b>será de até 4 horas</b>.</p> <p>As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da notificação à Contratada.</p> <p><b>Internet Banda Larga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por <b>fibra ótica</b>;</li><li>· Acesso bidirecional;</li><li>· Velocidade mínima de 200 Mbps;</li><li>· Entregar conexão com média mensal de 80 por cento e velocidade instantânea de 40 por cento;</li><li>· Vedada utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4GHz e 5GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;</li><li>· Sem restrição às portas de acesso à internet;</li><li>· Possuir SCM de acordo com a resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;</li><li>· A instalação até o ponto de terminação, deverá ser feita pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</li><li>· A CONTRATADA deverá fornecer roteador com as seguintes configurações mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Conversor de Fibra Ótica;</li><li>- 01 porta de saída Gigalan 10/100/1000;</li><li>- 01 porta de saída Lan 10/100;</li><li>- Rede sem fio 2,4GHz;</li><li>- Velocidade wireless de 300Mbps;</li><li>- Mínimo de 02 antenas;</li></ul></li></ul>	
	<b>Quantidade de pontos (locais) a serem instalados na Zona Urbana</b>	<b>60</b>
	<b>Valor unitário por ponto (local)</b>	<b>R\$ .....</b>
	<b>Valor mensal (soma de todos os pontos)</b>	<b>R\$ .....</b>
	<b>Valor Total estimado do Lote 01 para o período de 12 (doze) meses</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>LOTE 02 – ZONA RURAL</b>		
2	<p><b>Serviços de Telecomunicações</b> na modalidade <b>Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)</b> de Internet Banda Larga via fibra ótica, <b>conforme quadro de endereços no ANEXO IX do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021</b> e seguindo as configurações mínimas informadas abaixo, obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando da execução dos serviços.</p> <p>Prazo de instalação e especificações: conforme <b>ANEXO X - CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO</b>.</p> <p>Poderão ser ativados novos pontos e desativados pontos que estiverem em operação conforme a necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800, ou e-mail institucional ou número de WhatsApp.</p> <p>O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a</p>	Serviço





ocorrência, pelos meios acima citados, <b>será de até 4 horas.</b>  As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da notificação à Contratada.  <b>Internet Banda Larga:</b>  · Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por <b>fibra ótica</b> ; · Acesso bidirecional; · Velocidade mínima de 200 Mbps; · Entregar conexão com média mensal de 80 por cento e velocidade instantânea de 40 por cento; · Vedada utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4GHz e 5GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência; · Sem restrição às portas de acesso à internet; · Possuir SCM de acordo com a resolução nº 614, de 28 de maio de 2013; · A instalação até o ponto de terminação, deverá ser feita pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; · A CONTRATADA deverá fornecer roteador com as seguintes configurações mínimas: - Conversor de Fibra Ótica; - 01 porta de saída Gigalan 10/100/1000; - 01 porta de saída Lan 10/100; - Rede sem fio 2,4GHz; - Velocidade wireless de 300Mbps; - Mínimo de 02 antenas;	
<b>Quantidade de pontos (loais) a serem instalados na Zona Rural</b>	<b>06</b>
<b>Valor unitário por ponto (local)</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>Valor mensal (soma de todos os pontos)</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>Valor Total estimado do Lote 02 para o período de 12 (doze) meses</b>	<b>R\$ .....</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO)** - Gestores do Contrato e responsáveis que acompanharão e fiscalizarão a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme quadro abaixo:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CPF</b>
<b>Secretaria de Administração</b>		
Fabiano Iszczuk de Almeida	Supervisor de Informática	270.386.418-32
Luís Rogério Oliveira	Chefe Administrativo	081.846.018-08
<b>Secretaria de Agricultura</b>		
Danieli Wesgueber	Engenheira Agrônoma	024.836.309-36
<b>Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		
Luciana Perucio Silva de Oliveira	Secretária Municipal	165.739.348-81
<b>Secretaria de Educação</b>		
Vladimir de Almeida	Assessor Téc. Pedagógico de Tecnologia	288.556.078-98
<b>Secretaria de Saúde</b>		
Helton Alexandrino da Silva	Chefe Administrativo	315.516.258-90



<b>Secretaria de Serviços Municipais</b>		
Marcelo Aparecido Amaral	Chefe Administrativo	248.369.322-28
<b>Guarda Civil Municipal</b>		
Jocimar Ribas	Comandante da Guarda Municipal	267.779.768-25
<b>Coordenadoria de Cultura</b>		
Alisson Riveli Ferreira	Coordenador de Cultura	294.412.888-45
<b>Coordenadoria de Esportes</b>		
Danilo Rafael Pimentel Bozoki	Coordenador de Esporte	305.663.298-67
<b>Coordenadoria de Habitação</b>		
Eneide Aparecida Assis Paz	Coordenadora de Habitação	021.060.058-65

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo com este Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo conforme especificado no Item 02 “Especificações do Objeto” no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo se houver determinação da ANATEL e/ou hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura



Municipal de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais dos serviços, anexando documentação fiscal comprobatória.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o pedido de reequilíbrio indicado no parágrafo anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção o fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência recorrente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 65, inc. II, “d”).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à empresa contratada efetuar os cálculos referente ao reajuste ou repactuação de preços desejadas, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado à Contratante, acompanhado de nova planilha de preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, a empresa contratada deverá encaminhar a Prefeitura, o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que ser procedida a correta fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a empresa contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** - O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Dotação
Assistência Social	133.58.500.05/144.58.500.28/92.58.510.00/123.58.500.04
Educação	197.58.220.8/157.58.212.2/168.58.213.2
Saúde	477.58.302.01/528.58.304.02/437.58.301.01/552.58.310.00/
Administração	50.58.11000

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do pedido da compra e **Pregão Presencial 01/2021**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas despesas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS



(<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela empresa proponente vencedora, da Certidão Negativa de Débito da obra junto a Previdência Social.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

**PARÁGRAFO NONO** - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA)** - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021 que integra este termo, assim como as normas técnicas em vigor inerente aos serviços de telecomunicação e internet, obedecendo ainda às determinações estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- c) Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.



- d) Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.
- f) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- g) Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.
- h) Atender a chamado da Prefeitura Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, *e-mail* ou correspondência.
- i) Prestar os serviços ininterruptamente, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- j) Atender em até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.
- k) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;
- l) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;
- m) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- n) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Manter, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;
- p) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- q) Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços;
- r) A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes a data do vencimento;
- s) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitados pelo Gestor do Contrato;
- t) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
- u) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



**CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)** - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Segundo desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção na prestação dos serviços em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,8% (oito décimos por cento) ao dia;
- d) atraso ou interrupção superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações



CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé, .....de ..... de 2021

\_\_\_\_\_

.....

\_\_\_\_\_

Empresa Representante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome

\_\_\_\_\_

Ass.

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

Nome

\_\_\_\_\_

Ass.

\_\_\_\_\_

CPF





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA: .....

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Banda Larga, via fibra ótica para diversos locais da Prefeitura de Itararé.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**ANEXO IX – LOCAIS E ENDEREÇOS**

<b>ZONA URBANA</b>		
<b>Nº</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO</b>
1	Ação Social – Secretaria	R São Pedro 420 - Centro
2	Agricultura – Secretaria	R Frei Caneca 1443 - Centro
3	Ambulatório Especialidades AMBESP	R Honorina Ruivo Holtz s/nº - VI São Vicente
4	Bombeiros	R Coronel Frutuoso 931
5	CAEEI – Centro de Atend. Educ. Esp. Itararé	R 24 de outubro 1103
6	CAPS	R Heitor Pedroso de Mello 1540 Sta Terezinha
7	Casa da Cultura Juquinha Taques	Praça Siqueira Campos 176 - Centro
8	Casa de Passagem	R São Pedro 715 - Centro
9	Casa Lar	R XV de Novembro 231 fundos - Centro
10	Cemitério Municipal	Praça da Saudade s/nº – VI Jora
11	Conselho Municipal da Criança CMDCA	Praça Coronel Jordão 234 - Centro
12	Conselho Tutelar da Criança CTDCA	R Amazonas Ribas 305 - Centro
13	Coord. de Esportes – SEMEFER	R Pedro de Alencar 328 - Centro
14	Coord. de Habitação	R XV de novembro 549 - Centro
15	Corregedoria GCM / Museu	R Belizario Pinto 70 – VI Jora
16	CRAS Centenário/Centro Múlt. Uso	R Nevio Samuel Bardal 97 - Pq Centenário
17	CRAS Novo Horizonte	R Ari Ramos de Paula 275 - Jd. São Paulo
18	CREAS – Projeto Renascer	R José de Lima 522 - Ginásio
19	Educação - Salão de Reuniões	R XV de novembro 931 - Centro
20	EM Adelaide Barco Perusso	R Brotero de Almeida 205 – VI Osório
21	EM Adriano Queiroz Pimentel	R Italo Vincenzi 155 - Jd São Paulo
22	EM Dilermando Marques Camargo	R Frei Caneca 1356 - Centro
23	EM Dr Carlos Lima Jr	R Leonardo Forcinetti 199 – VI Beca
24	EM Dulce de Paula Carneiro	R Sofia Dias Menck 1778 - Sta Terezinha
25	EM Eugênio Dias Tatit	R Honorina Ruivo Holtz 319 - VI Jora
26	EM Herminio dos Santos Lages	R Basilio Araujo Miranda 3165 – Jd Comodoro



27	EM Ione Maria M Martins dos Santos	R Claro Jansson 162 – VI Sta Terezinha
28	EM Irene do Amaral	R João Frederico Zimmermann 1 - Alvorada
29	EM Josélia Rocha de M Ferreira	R Tamoios 265 – Cruzeiro
30	EM Juracy Martins	R Ana Clessy Bessa Souza 1 - Centenário
31	EM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Praça Siqueira Campos s/nº - Centro
32	EM Maria Ap dos Santos Brigola	R Demetrio de Azevedo 355 - Jd Alvorada
33	EM Maria Jesus Klocker Camargo	R Luiz Gianizela Neto 100 - Novo Horizonte
34	EM Maria Lourdes S Pimentel	R Thomaz Smocowiski s/nº - Novo Horizonte
35	EM Maria Olivia Mello	R 7 de setembro 1890 - Jd Comodoro
36	EM Maria Silveira Vasconcellos	R Itararé 421 - Centro
37	EM Newton Marques	R Joel Domingues Andrade 275 - Pauliceia
38	EM Nossa Senhora Fátima	R Dom José Carlos Aguirre 1235 - Convento
39	EM Rita Cassia Juliano	R Abelardo Chimarelli 455 - CDHU A Bandoni
40	EM São Vicente de Paulo	R Eduardo Martins 347 - Centro
41	EM Valéria Simões	R João Batista R Ferreira 95 - CDHU Angelo Ghizzi
42	Escola Técnica Centro Paula Souza ETEC	R Campos Salles 1360 - Centro
43	Farmácia de Manipulação FARMAI	R João Ghizzi 513 - Centro
44	Fundo Social de Solidariedade	R Amazonas Ribas 283 - Centro
45	Guarda Municipal	R Sebastião Jacopetti s/nº
46	Merenda DSE	R São Pedro 2625 - Centro
47	Posto de Saúde Central	R Frei Caneca 1471 - Centro
48	Projeto Guri	R Prudente de Moraes 1970 - Centro
49	PSF Bairro Velho	R Dr Pedro de Alencar 400 - Centro
50	PSF Cruzeiro	R Clóvis Nogueira Machado 50 – Cruzeiro
51	PSF Jd Alvorada	R Darci Alves 35 – Alvorada
52	PSF Novo Horizonte	R Herminia Lupion 197 - Novo Horizonte
53	PSF Santa Terezinha	R Sofia Dias Menck 911 - Sta Terezinha
54	PSF Tônico Adolfo	R São Pedro 3151 - Centro
55	PSF Vila Osório	R Walfrido Rolim de Moura 450 - VI Osório
56	SEBRAE PAE	R Prudente de Moraes 1131 - Centro



57	Serviço de Atend. Espec. SAE	R 28 de agosto 580 - Centro
58	Serviços Municipais – Secretaria	R 13 de maio 7
59	Supervisão Informática – DSE	R João Ghizzi 513 - Centro
60	Tiro de Guerra	R Dr Pedro de Alencar 388 - Centro
<b>ZONA RURAL</b>		
<b>Nº</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO</b>
1	EM Alice Fonseca Braga	Santa Cruz dos Lopes
2	EM Messias Sodré	Pedra Branca
3	EM Rosemari Lopes Ferreira Biglia	R Francisco Fernandes s/nº - Cerrado
4	PSF Cerrado	R Francisco Fernandes s/nº - Cerrado
5	PSF Pedra Branca	Pedra Branca
6	PSF Santa Cruz	R João Genaro, s/nº - Santa Cruz dos Lopes



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**ANEXO X – CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO**

**ZONA URBANA**

Os 60 pontos iniciais deverão ser instalados conforme o cronograma abaixo

A CONTRATANTE poderá definir pontos prioritários dentro de cada período (30 dias)

Os novos pontos deverão ser instalados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão do pedido pela CONTRATANTE

1º MÊS (30 DIAS)	2º MÊS (30 DIAS)
30 PONTOS	30 PONTOS

**ZONA RURAL**

Os 6 pontos iniciais deverão ser instalados conforme o cronograma abaixo

A CONTRATANTE poderá definir pontos prioritário dentro de cada período (30 dias)

Os novos pontos deverão ser instalados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do pedido pela CONTRATANTE

1º MÊS (30 DIAS)	2º MÊS (30 DIAS)
03 PONTOS	03 PONTOS

**Obs.: Os cronogramas para instalação, da zona urbana e da zona rural, poderão ser prorrogados mediante prévia solicitação e justificativa da CONTRATADA e após análise e autorização da CONTRATANTE.**



Recibo de Retirada de Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

**Secretaria de Finanças**

**Departamento de Licitações**

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Banda Larga, via fibra ótica para diversos locais da Prefeitura de Itararé.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itararé.sp.gov.br](http://www.itararé.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Senhor Licitante, visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [edital@itarare.sp.gov.br](mailto:edital@itarare.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itararé da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PROCESSO Nº 02/2021

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS LOCAIS  
DA PREFEITURA DE ITARARÉ